

## ATA n. 12/2022

Aos **vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa (por videoconferência), António José de Magalhães Cardoso João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas do Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, por se encontrar a representar o Município numa reunião da CIM Região de Coimbra, e o Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, por compromissos da sua atividade profissional.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

#### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

- 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----
- 1.2. *Consolidação de Contas do ano de 2021.*-----
- 1.3. *Listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 fevereiro de 2022 a 17 de junho 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021.*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.4. *Conhecimento das Medidas Implementadas no âmbito do Relatório n.º 2020/79 do IGF Controlo do Endividamento e da Situação Financeira do Município de Penacova relativo ao período de 2018. ---*

1.5. *Ratificação de Protocolo de Colaboração do âmbito das Candidaturas ao Aviso n.º 2/CO2-I02/2021BNAUT - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, entre a CIM-RC e o Município de Penacova. -----*

1.6. *Aprovação da Reprogramação dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes", entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC, a remeter à Assembleia Municipal. -----*

1.7. *Transferência de Verbas: -----*

1.7.1 *CIM Região de Coimbra - Comparticipação do Projeto 25 - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra. -----*

1.7.2 *CIM Região de Coimbra - Comparticipação do Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da RC. -----*

1.8. *Conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----*

1.9. *Ponto de situação da Candidaturas a Fundos Europeus e Estatais. -----*

1.10. *Proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022. -----*

1.11. *Aprovação do Início do Procedimento do Projeto de Regulamento do Provedor do Município do Município de Penacova. -----*

1.12. *Alteração de detentores de Fundo de Maneio. -----*

1.13. *Aprovação do Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão e com a Freguesia de Figueira de Lorvão. -----*

1.14. *Aprovação dos projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT. -----*

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1. *Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 2 | 72



Câmara Municipal de Penacova

2.2. Proposta de Adesão à "Carta Europeia Para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local". -----

2.3. Auxílios económicos relativos a fichas de trabalho e material escolar aos alunos do 1º CEB - Processos com dívida regularizada. -----

2.4. Informação sobre a gratuidade do transporte para os alunos do ensino secundário. -----

2.5. Apoios da Ação Social Escolar – proposta sobre a comparticipação das famílias no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (AAAF) e proposta de criação do serviço de lanche escolar. -----

### 3 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

3.1. Atribuição de tarifário especial relativo aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas. -----

### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1. Critérios para redução de taxas de acordo com o n.º 6 do artigo 44º do RMUETA. -----

4.2. Acordo de Colaboração entre o Município e a Penexport Lda. / Desmonte de Bloco de Rocha Saliente no Talude sobre a Rotunda do Bairro da Cova do Barro. -----

4.3. Tomada de decisão sobre a proposta de trabalhos complementares para suprimento de Erros e Omissões da Empreitada "Antigo Tribunal / Casa das Artes \_ Empreitada " -----

4.4. Tomada de decisão sobre o 1º Pedido de Prorrogação de prazo, no âmbito da Empreitada de obras públicas – " Projetos Vencedores – Investimento – Canil / Gatil Municipal 2016 (II) – Empreitada". -----

4.5. Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

A **Senhora Vice-Presidente** deu conhecimento que nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no seu artigo 3º, o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, por motivos de ordem profissional, encontra-se num colóquio, em Reguengos de Monsaraz, em representação da CPCJ, pelo que participa na reunião por videoconferência. -----

Informa ainda que nos acompanha hoje nesta reunião a Senhora Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Anabela Marques, a respeito de alguns pontos que constam da ordem de trabalhos. --

Propôs ainda que o ponto 4.3) não seja discutido, uma vez que não estão reunidas todas as condições para deliberar sobre o mesmo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 3 | 72

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

A **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**, que presidiu à reunião, informou da sua atividade recente, estando presente nos seguintes eventos: -----

Na cerimónia do Hastear da Bandeira Azul, na Praia do Vimieiro e na Praia do Reconquinho; -----

No aniversário da União Desportiva Lorvanense e União Popular e Cultural de Chelo;-----

No Festival Gerações, promovido pelo Mocidade Futebol Clube;-----

Apadrinhou o jogo de Futsal da Camara Municipal de Penacova contra a equipa do Sabugal, em que a nossa equipa venceu por três a dois. Um jogo muito exigente, mas bem-sucedido; -----

No concerto do Vox et Communio, no Rôxo; -----

Encetou algumas diligências para preparação da época desportiva e teve a primeira reunião com o Grupo de Miro, no dia 20 de junho; -----

Finalmente, agradece publicamente aos serviços, quer à DASU, quer à área do desporto e praias fluviais, quer aos serviços de comunicação e imagem, pelo esforço que fizeram, nestes últimos dias, relativamente à preparação das Praias Fluviais e das cerimónias de Hastear da Bandeira.-----

Por último, em seu nome pessoal e em nome do serviço de desporto, convida os Senhores Vereadores, a juntarem-se, amanhã ao final do dia, na receção que vão fazer aos campeões, até agora consagrados, dado que algumas épocas desportivas ainda não terminaram. Portanto aproveitando um pouco a época mais comum, que medeia setembro e junho / julho, entenderam fazer esta receção, sem prejuízo de agradecerem os atletas que entretanto se consagrarem.-----

### 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Fez a seguinte intervenção, em forma de proposta, se assim o entenderem: -----

Com a pandemia aumentou o número de empresas que se socorreram do teletrabalho e coworking. Esta forma de trabalho começou a assumir importância, até para quem inicia a sua atividade



profissional e que o pode fazer à distância. Representa uma diminuição de custos, quer por parte das empresas, quer dos trabalhadores, que assim poderão não ter de se deslocar das suas áreas de residência.-----

Em projeto da CIM, durante o ano de 2021, foi identificado um local em Penacova, uma sala da antiga Escola Primária Maria Máxima, dado nessa altura ser difícil encontrar um local com disponibilidade imediata para receber um espaço coworking. -----

Recentemente com a saída do concessionário do Bar da Portela de Oliveira e como a hasta pública não teve interessados, julgo que o Município tem ali um espaço muito interessante para criar uma sala de coworking com todas as condições. Um conceito de coworking rural, que já não é novo, mas as boas ideias também são para ser republicadas. Transformar aquele espaço num local para nómadas digitais, seria totalmente diferenciador. A paisagem envolvente, o ar que ali se respira, os moinhos, toda a sua história, e sendo uma das portas de entrada do Bussaco, são sem dúvida fatores que o tornariam especial. Acresce o facto de ali existir um serviço do Município, o Museu do Moinho, que seria importante em termos de proximidade e articulação, não esquecendo a rápida acessibilidade ao IP3, ao núcleo urbano e empresarial da Espinheira.-----

Deixo esta ideia, para que caso assim entendam a amadureçam, ponderando sempre os prós e os contras.-----

Falando da Portela de Oliveira, recordo um evento que se realizou em setembro de 2021, denominado Festival do Vento, num momento ainda com grandes restrições, causadas pela pandemia, mas penso que foi uma ideia interessante e poderá ser mais uma marca para o nosso território. -----

Deixo também o desafio de fazerem uma segunda edição. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Começou por agradecer o convite para estar amanhã presente nos festejos aos campeões, não pode participar, por motivos profissionais, deixa desde já os parabéns a todos os atletas e às associações. -

Regista e louva o facto de Penacova ter tantos campeões. Penacova não tem só bom ar, também tem pessoas com muita qualidade, não só na área desportiva. Destaca não só nas camadas jovens, mas todos os atletas dos clubes, a nível individual. Recorda que há pouco tempo saiu uma notícia que o atleta, António Manuel Oliveira Marques, natural da Aveleira, venceu um novo título na modalidade de Boccia e é Vice-campeão Nacional Atleta Paraolímpico. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Nele saúda e dá os parabéns a todos os outros atletas do Concelho, desejando que continuem e que tenham muito sucesso.-----

De seguida pretende partilhar uma preocupação, relativamente à Estrada Nacional 110, onde tem ocorrido mais acidentes, agora com as chuvas, nomeadamente próximo da curva do Valbom. Sugere que junto das Infraestruturas de Portugal se tente perceber se é o material colocado nas curvas que está a provocar estas situações. Verificou hoje que já andam a fazer uma intervenção, pelo que questiona se têm conhecimento e se o material vai ser retirado em todos os locais. A intenção inicial até seria boa, no sentido de evitar que ocorram acidentes e melhorar a via, mas parece que está a fazer o efeito contrário.-----

Por isso solicita que o Município interceda junto das Infraestruturas de Portugal, as pessoas estão preocupados e é bom pensar em melhorar aquela circulação.-----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Mais Rodrigues**-----

Antes de passar a palavra ao Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, que poderá responder com mais conhecimento de causa à última questão colocada, agradeceu ao Senhor Vereador João Azadinho a proposta que endereçou, que será estudada com seriedade, como todas as outras que tem oportunidade de fazer. Dar-lhe apenas nota que o Município está a equacionar outras soluções para aquele espaço, dado que a hasta pública ficou vazia, uma situação que nos preocupa.-----

Relativamente ao espaço de coworking é algo em que o Município está a trabalhar, em colaboração estreita com o Instituto Pedro Nunes. Não necessariamente naquele espaço, que é uma sugestão que agradece, mas eventualmente noutros que poderão ser até um pouco mais próximos de território empresarial. Mas como é um assunto que está a ser desenvolvido com o IPN, darão nota em tempo oportuno, com maior maturidade do projeto.-----

No que se refere ao Festival do Vento, agradece a sugestão e vai transmiti-la, dado que não é assunto do seu pelouro, mas farão chegar a carta a Garcia.-----

#### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**-----

Começou por agradecer à Senhora Vice-Presidente, a exercer funções de Presidente neste momento, a quem deseja felicidades na presente reunião de Câmara. Na certeza de que vai conduzir a reunião com todo o brio que lhe é reconhecido, mas também, está certo, se houver alguma falha todos compreenderão e aceitarão.-----



Câmara Municipal de Penacova

Prosseguindo, deu conhecimento da atividade desenvolvida entre a transata reunião de Câmara e a presente:-----

Começou por se congratular pela forma como decorreu o evento das Marchas, no dia 11 de junho, um ponto alto das festividades organizadas pelo Município. Considera que estão todos de parabéns, pela forma como conseguiram levar o bom nome de Penacova e até trazer pessoas e instituições de fora.-----

No dia 13 de junho recebeu um representante de um investimento comercial que se prefigura para Penacova e no dia 14 um representante de um investimento industrial. Nesse mesmo dia participaram numa videoconferência com a EDP Comercial, no sentido de aquilatar as possibilidades de virem a aderir ao serviço universal, situação a que já se referiu numa anterior reunião.-----

Ainda nesse dia acompanhou o Senhor Presidente de Câmara a mais uma reunião com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e com os concessionários do restaurante Vimieiro, para tomarem nota das preocupações e das necessidades que ali existem, que até levaram ao encerramento, que esperam seja conjuntural, do estabelecimento de restauração. Com a boa notícia de que irá funcionar a parte de apoio de praia e de bar, nesta época de verão.-----

No dia 15 de junho participou numa videoconferência promovida pela CIM da Região de Coimbra, sobre o projeto BUPi Itinerantes e lamentavelmente as notícias não são boas. A empresa que ficou encarregue de fazer essa fase falhou em vários locais, inclusive no nosso concelho que é preocupante, designadamente na freguesia que supostamente era a primeira em que o projeto seria desenvolvido. Também se prefigura que na freguesia seguinte, de Lorvão, o mesmo possa vir a acontecer. Isso levou-nos a ponderar, juntamente com o Senhor Presidente da Junta, adiar a sessão de divulgação que estava prevista, para o dia 24 de junho. Estar a divulgar algo que não sabemos se vai acontecer ou não, talvez seja prudente adiar também a própria divulgação.-----

No dia 18 participou, juntamente com a Senhora Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Sandra Ralha, nas cerimónias do lançamento do hastear das Bandeiras Azuis e outras, das Praias do Vimieiro e do Reconquinho.-----

Dar nota que no caso do Reconquinho a Câmara Municipal fez um esforço financeiro de relevo, no início falou-se em 40.000€, mas será uma estimativa por baixo, até porque temos os custos do próprio pessoal municipal. Neste caso a intervenção na Praia do Reconquinho situa-se em aproximadamente 50.000€. É um esforço que cumpre assinalar, pela eficácia, rapidez, boa execução de que foi alvo e também pela dedicação dos funcionários municipais, que diria são únicos no mundo, na medida em que fazem algo que é único - a forma como aquela ponte em madeira é edificada,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 7 | 72



Câmara Municipal de Penacova

todos ao anos. Vamos ver até quando, provavelmente as gerações vindouras não serão capazes de repetir aquela verdadeira façanha, que é montar a ponte pedonal.-----

No dia 19 participei, em representação do Senhor Presidente da Câmara, num almoço na Associação do Sobral e assisti ao jogo vitorioso do S. Pedro de Alva, no campeonato nacional do INATEL, passando mais essa etapa, que nos enche de alegria.-----

No dia 20 tive uma reunião com representantes de um investimento na área do turismo e decidi que valia a pena falar deste assunto. Trata-se do investimento na Quinta das Lamas, que esteve algum tempo parado e penso que agora, este período pós pandémico, terá dado um novo alento a este empreendimento, que tem alguns problemas de infraestruturas e de compatibilização com as regras legais em vigor. Discutimos a melhor forma de poder compatibilizar o empreendimento com essas mesmas regras.-----

Portanto dar esta nota de otimismo, que me parece que, de alguma forma, este empreendimento voltou a um segundo folego e a ter pernas para andar.-----

No dia 21 tive uma reunião com a Associação de Cávemes, relacionada com a retoma de atividade da sua sede, sendo mais um sinal de que a sociedade civil está novamente a despertar para atividades coletivas.-----

Decorreu ainda uma segunda reunião, sobre um assunto muito melindroso, que é a compatibilização da reflorestação da Serra do Bussaco, com a proteção aos aquíferos que abastecem a unidade da Água das Caldas de Penacova e a Sociedade de Água do Luso. Houve evolução nesta matéria, no sentido que o ICNF voltou atrás na autorização que tinha concedido para a reflorestação, mas está em marcha um conjunto de iniciativas tendentes à compatibilização destes dois investimentos.-----

O que o Município procurou fazer, mais uma vez, foi mediar essas tensões e sobretudo dizer que as coisas como estão neste momento não podem continuar, porque no fundo o que aconteceu foi que se desmataram mais de cem hectares e temos o solo com grave risco de erosão. Portanto não é conveniente que fique no estado em que está e se nada se fizer vai voltar a aparecer um acacial, que é o pior dos usos que se pode defender para ali.-----

Basicamente foi esta a mensagem, embora também muito preocupados com o que possa ocorrer nos aquíferos. Portanto são sugestões ao nível da utilização muito cuidadosa de fertilizantes, de pesticidas, de técnicas de condução de águas pluviais e de retenção do solo. Provavelmente até nalguma proposta de desdensificação florestal, para que o impacto seja menor.-----

No dia 22 e um pouco também em resposta à interpelação da Senhora Vereadora Sandra Ralha, dar nota que ocorreu mais uma diligência, promovida pela CIM Região de Coimbra, que repito, é a dona



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 8 | 72



da obra da estrada “à Benfica”, porque não é da EN 110 que estamos a falar. É da estrada onde foi colocado o pavimento encarnado.-----

Em articulação com a Câmara Municipal e pressionada pelas exigências e reivindicações do nosso povo, representado pela Junta de Freguesia de Lorvão e pela Câmara Municipal de Penacova e também pelas exigências do próprio dono da estrada, a Infraestruturas de Portugal, S.A., a CIM Região de Coimbra notificou o empreiteiro para, de imediato, proceder à microfresagem do pavimento encarnado. Ou, não sendo possível fazê-lo em tempo útil, fazer a remoção daquele pavimento, agarrado ao pavimento anterior, que se designa fresagem, com retirada do vermelho e do pavimento que está por baixo, e naturalmente à reposição do betuminoso.-----

Nesse contexto o empreiteiro propôs, ontem mesmo, o encerramento da EN 110 e logo de pronto tomei a iniciativa de dizer que não era admissível o corte desta estrada, que presta um serviço de grande utilidade a uma parte do nosso concelho e até, em muitas circunstâncias, servindo também de alternativa ao próprio IP3. Que se podia admitir a circulação com sentidos alternados, mas que o encerramento estava fora de questão. Prontamente a Infraestruturas de Portugal acedeu à nossa posição, o que sublinho, dizendo que isso estava fora de questão.-----

Dizer ainda que os trabalhos que hoje foram iniciados já estavam previstos, ainda se incluem nos testes da operação, mas o que está exigido pela Comunidade Intermunicipal, é que a partir de segunda-feira seja feita a remoção do pavimento. Isto apesar de alguma insistência por parte do empreiteiro, para colocar o mesmo pavimento, mas agora, provavelmente, mais bem executado, o que não foi aceite. Está mais do que entendido que, ainda que aquele pavimento pudesse ter sido uma solução, a forma e o contexto em que foi aplicado não resultam e portanto a Infraestruturas de Portugal entende que neste momento o que há a fazer é removê-lo e deixar a situação pré-existente. -

Finalmente dar uma nota que me preocupa, tentando fazê-lo pela positiva, ou seja, não pelo lado do que não corre bem, mas pelo enaltecimento de quem consegue fazer bem.-----

Esta questão tem a ver com os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal e as Freguesias, documentos que foram aprovados em sede do Executivo e Assembleia Municipal.-----

A este respeito tenho a desagradável sensação de que em muitas circunstâncias não estão a ser exercidas, pelo menos de uma forma tão cabal quanto se desejaria, algumas das competências que foram delegadas nas Freguesias.-----

E, como disse, na perspetiva de abordar as questões pela positiva, gostaria de deixar aqui expresso um elogio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego que me parece, pela



sua dimensão, pela quantidade de tarefas que lhe foram delegadas e pela forma como as tem exercido, é um exemplo a todos os títulos louvável.-----

Por isso congratulo-me com a circunstância desta freguesia ir além da própria delegação e neste momento ter a rede viária limpa, valetas, passeios e bermas, incluindo até as estradas nacionais, que não seriam nem uma obrigação do Município e muito menos uma obrigação da União de Freguesias. Mas a verdade é que por demissão das entidades responsáveis, da obrigação de manter as vias conservadas e limpas, no caso das Infraestruturas de Portugal, no nosso caso por delegação, esse trabalho tem estado a ser executado.-----

Dizer que se esta Freguesia consegue, é um esforço que deve ser estendido aos demais territórios do nosso concelho e exercido de forma competente.-----

Acresce que há um conjunto de outros equipamentos, em áreas que estão delegadas nas Freguesias, e em que aparecem cada vez mais fregueses que reclamam que a Câmara não faz.-----

No entanto consta do referido contrato, e cito: as fontes, chafarizes e fontenários, parques infantis, zonas de lazer, cemitérios e rede viária local. Estas são competências que de facto estão delegadas nas Freguesias e que o Município acompanha, dentro do possível. Mas penso que nem todos os estabelecimentos desta natureza estão a ser devidamente conservados, mantidos e reabilitados, como deveria ser, e de acordo com o que foi delegado pelo Município nas Freguesias.-----

Esta é a nota que deixo relativamente a esta matéria.-----

#### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

No seguimento da exposição do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, que abordou a questão dos Contratos de Delegação de Competências, gostaria de perceber, relativamente a esse documento genérico, se tem mesmo evidências que em S. Pedro de Alva são cumpridos todos esses pontos e nas restantes freguesias isso não acontece. Isso foi claro para os Presidentes de Junta, eles sabem exatamente que têm que limpar os parques infantis, ou as fontes, por exemplo? Isso está claro?

#### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** em resposta referiu:-----

Agradeço a sua nota e julgo que não está claro, mas consta no Contrato Interadministrativo, que todos deliberámos, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara assinou, pelos Senhores Presidentes de Junta e que foram ratificados nas respetivas Assembleias de Freguesia.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Portanto a sua pergunta tem toda a pertinência, e é nossa intenção abordar esse assunto na próxima Assembleia Municipal, talvez já não tanto pela positiva, enaltecendo o que me parece ser o melhor exemplo. As evidências são de quem anda no terreno, como Vereador das obras e que vai recebendo reclamações. Por exemplo dizendo que a Câmara não trata de determinado parque infantil, que um cemitério está uma desgraça e que se sente obrigado a fazer algo desagradável - que a Câmara não trata porque não tem de o fazer. Isto não é agradável, dizer que algo não corre bem mas que a culpa não é nossa. -----

Efetivamente temos de fazer este reforço de sensibilização para que as Freguesias cumpram o que está contratualizado. Se não está consabido pelos nossos autarcas de Freguesia, vamos ter de fazer uma monitorização mais apertada e uma sensibilização para o exercício da competência que lhe está delegada. Sendo certo que, como compreenderemos, estamos a falar de verbas municipais, que são postas nas Freguesias para este efeito e até já houve adiantamentos respeitantes a esta matéria. Agora será em função de relatórios de progresso, que a totalidade dos dinheiros pode ser transferido para as Freguesias. -----

Estamos a chegar a uma fase crucial do ano em que os órgãos de Freguesia que não mostrarem evidências de trabalho feito, poderão não conseguir receber as verbas a que se julgam com direito e que na verdade têm, porque são objeto de um contrato e do orçamento municipal. -----

Portanto tem toda a razão, temos de insistir na sensibilização e na chamada de atenção para o exercício destas competências. -----

## II

### Período da Ordem do Dia

#### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22/06/2022, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.120.165,70 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.722.456,31 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 397.709,39 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e nove euros e trinta e nove cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 11 | 72

## 1.2. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2021.-----

A apresentação deste ponto foi efetuada pela **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Anabela Marques**, que sintetizou o documento em análise: -----

O Município de Penacova, tal com os restantes, está obrigado a fazer a prestação de contas consolidadas, ao abrigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pois sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais, é detentor de diversas participações, quer em entidades societárias, quer não societárias, em que haja controlo de uma forma direta ou indireta. -----

O grupo autárquico é composto pelas diversas empresas das quais o Município faz parte, nomeadamente: ERSUC, outras do setor empresarial estatal, como as Águas do Centro Litoral, do setor empresarial local como a Município, a Penaparque e a APIN e outras instituições sem fins lucrativos, designadamente a ADESA, a Federação dos Caminhos de Santiago, a Destinature, entre outras. -----

De entre este conjunto, o Município apenas faz a consolidação de contas com três empresas: a Penaparque2, E.M, a Município, S.A. e a APIN, S.A. -----

Em relação à Penaparque2, E.M., é efetuado por via do método integral, que consiste no somatório das diversas rubricas das demonstrações financeiras individuais do Município e da Penaparque2, eliminando as transações entre si; -----

Quanto à Município e à APIN, é aplicado o método de equivalência patrimonial, em que só consideramos a percentagem nos capitais próprios dessas empresas, porque temos uma participação inferior a 20%. -----

Relativamente a recursos humanos que fazem parte do grupo autárquico, são no total 464, 248 do Município de Penacova, 9 na Penaparque, 161 na APIN e 46 na Município. -----

Analisando as demonstrações, e balanço, verificamos que o ativo consolidado do ano de 2021 atingiu 50 milhões de euros, representado um aumento de 1,6 milhões de euros face ao ano anterior. A maioria deste ativo é não corrente, que corresponde a 91,8%, sendo que a rubrica com maior influência são os ativos fixos tangíveis, onde estão incluídos os bens do domínio público, que são de um valor significativo. -----

O ativo corrente representa 8,2% do ativo total, onde estão incluídas as disponibilidades, outras contas a receber, tendo maior impacto as disponibilidades que tiveram um aumento relativamente ao ano anterior de 13,75%. -----



Câmara Municipal de Penacova

Quanto ao passivo consolidado no final do ano de 2021, este atingiu os 6,2 milhões de euros, o que representa um aumento de 43,3€ face ao ano anterior. O passivo não corrente corresponde a 49% e o passivo corrente a 51%. A rubrica com maior expressividade é a dos financiamentos obtidos, com cerca de 2,5 milhões de euros, onde estão incluídos os financiamentos das obras que estão em curso. -----

No que se refere à evolução do património líquido, registámos um decréscimo de 0,6% face ao ano anterior, que se deve essencialmente ao resultado negativo consolidado de mais de 2,2 milhões de euros. -----

Relativamente aos gastos registaram um aumento de cerca de 19,1% face ao ano anterior, sendo a rubrica com maior expressividade os “fornecimentos e serviços externos” e as “despesas com pessoal”. -----

Por sua vez a evolução dos rendimentos e gastos, apesar de ter um aumento de 10,5% face ao ano anterior, esse aumento não acompanhou o aumento dos gastos, tornando-se insuficiente para os cobrir, gerando assim um resultado líquido negativo. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Remetendo para a questão do património – ativos fixos tangíveis, que se situam em cerca de 43 milhões de euros, gostaria de saber de que se trata e qual a fórmula para se chegar a esses valores. -

A **Senhora Chefe de Divisão** esclareceu que ao ativos fixos tangíveis são compostos pelos bens do domínio público e pelos bens do domínio privado do Município. Inclui as construções diversas, edifícios, estradas, equipamento básico, equipamento de transporte, administrativo e chega-se a esses valores apurando o valor de aquisição dos mesmos e deduzindo as taxas de amortização, que são aplicadas anualmente e o valor é líquido. Em POCAL este valor não aparecia de uma forma líquida, havia uma coluna com o valor bruto e outra com as depreciações. Em SNC-AP o valor é líquido. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**, referiu: -----

Portanto se eu quiser saber quanto vale o edifício dos Paços do Concelho, ele está a contribuir para os cerca de 43 milhões de euros, mas o Largo como Terreiro também está. Como é que se avaliaram as ruas e as estradas? Algumas terá sido pelo seu custo, com as depreciações, de acordo com as respetivas percentagens legais, mas e o Terreiro, que é algo que se perde nos tempos. Para além do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



valor da última obra, a minha pergunta é, quem é que o avaliou e de que maneira é que chegou ao nosso património?-----

A **Senhora Chefe de Divisão** referiu que não está avaliado. O Senhor Vereador comentou que talvez se possa dizer que este valor está um pouco por baixo. -----

Prosseguindo a **Senhora Chefe de Divisão** disse que os bens do domínio público avaliados à data da aplicação do POCAL foram apenas as estradas, as condutas de água, pelo seu valor de custo. Houve algum levantamento de parte de bens do domínio público que nunca chegou a ser efetuado. ---

Foram presentes ao Executivo: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2021, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP). -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2021.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **1.3. LISTAGEM COM OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 12 FEVEREIRO DE 2022 A 17 DE JUNHO 2022, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 30 DEZEMBRO DE 2021. -----**

O Executivo tomou conhecimento da Listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 fevereiro de 2022 a 17 de junho 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021. -----

Mais deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----



#### 1.4. CONHECIMENTO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO N.º 2020/79 DO IGF CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA RELATIVO AO PERÍODO DE 2018.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Deu nota que este Instituto fez uma série de observações, às quais o Município procurou responder, ponto por ponto.-----

Da documentação remetida consta um despacho do Senhor Presidente, no sentido de criar na orgânica dos serviços um gabinete que se dedique apenas à revisão do plano de combate à corrupção.-----

#### Informação

De acordo com o seu Plano de Atividades a IGF – Autoridade de Auditoria realizou uma auditoria ao Município de Penacova, enquadrada no Projeto designado “Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados”.-----

Em 17 de fevereiro de 2022 o Município recebeu o relatório da referida inspeção. Em 28 de abril de 2022, foi presente o mesmo em reunião câmara dando-se conhecimento do mesmo. Vai o mesmo ser presente próxima reunião da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2022.-----

O Município tinha 60 dias para proceder ao envio das medidas e decisões entretanto adotadas na sequência das propostas formuladas no Ponto 3.2., tendo solicitado prorrogação do prazo.-----

*P1 – “Proceder à inclusão de todas as entidades que revelam em cada exercício para o limite legal da dívida total e criação de instrumentos periódicos de circularização, recolha e validação de informação junto das mesmas, o que permitirá o controlo e acompanhamento sistemáticos da posição da Autarquia nessa matéria e a prestação de informação fiável à DGAL”.-----*

Relativamente a este ponto cumpre informar que trimestralmente é solicitada informação às entidades que relevam para o limite legal da dívida total, o serviço responsável pelo mesmo é os SGF (Serviços Gestão Financeira), via mail. É solicitado o cálculo e balancete trimestral para se proceder ao cálculo do contributo da dívida, para remeter par a DGAL. (Conforme exemplo anexo)-----

*P2 – “Regularizar, na informação contabilística do MP, as variações patrimoniais indevidamente refletidas”.-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No exercício de 2022 o Município vai proceder a correção relativa as variações patrimoniais indevidamente refletidas. -----

*P3 – “Garantir o acompanhamento e controlo da evolução da dívida municipal de modo a mantê-la num nível adequado ao quadro financeiro do Município, considerando os riscos identificados para a sua evolução”. -----*

A DAF (Divisão Administrativa e Financeira) está a proceder a análises financeiras mensais, onde se inclui do calculo do limite da dívida (Conforme documento anexo) e dar conhecimento aos seus superiores. -----

*P4 – “Promover a elaboração de orçamentos de receita cada vez mais rigorosos, fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva, diminuindo, assim, a materialidade do montante sobreavaliado”. -----*

O orçamento 2022 foi elaborado com rigor, existem, no entanto, rubricas da receita, pela experiência de anos transatos, essencialmente receitas de capital que não tem a execução esperada. Para isso o atual executivo criou uma equipa específica para a controlo das candidaturas a fundos comunitários, de forma aos pedidos de reembolso sejam mais céleres. Importa, no entanto, referir que relativamente a estes projetos, com a Pandemia provocada pelo COVID19 as obras em execução registam atrasos, levando a reprogramações financeiras das candidaturas e conseqüentemente, uma maior dificuldade no recebimento das mesmas. -----

*P5 – Adotar medidas de otimização da receita e de diminuição da despesa, que reduzam a significativa rigidez existente ao nível das despesas orçamentais”. -----*

O novo executivo está focado na reorganização dos serviços municipais, de forma a otimizar recursos internos, para além disso, foi contratualizada a prestação de serviços de acessória estratégica para a Reorganização dos Serviços Municipais, esperando com isso, alcançar uma maior eficácia dos serviços prestados e uma diminuição de despesas. -----

*P6- Suscitar a correção, ao nível da inventariação no registo na contabilidade municipal e, sendo caso disso, também na conservatória do Registo Predial, de todos os bens municipais omitidos, bem como proceder à revisão da política de seguros do imobilizado tendo em vista torna-la mais eficaz”. ---*

O município deliberou em 21 de fevereiro de 2022 o início de um procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, para jurista, dado que apesar de diminuir o número de bens sem registo na CRP, ainda existe algum trabalho a realizar, necessitando de recurso humanos para o realizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 16 | 72





Câmara Municipal de Penacova

Os serviços de contratação pública receberam orientações para organizar um concurso público para seguros de imóveis do município, estando em conjunto com o serviço de obras públicas a fazer o levantamento dos edifícios e suas características, de forma a se proceder lançar o procedimento. -----

*P7 – Revisão e atualização do PGRIC com o objetivo de o ajustar à atual estrutura orgânica e à evolução ocorrida em termos de quadro legal e a colmatar outras insuficiências, tornando possível a sua efetiva aplicação e monitorização.*-----

Foi criado um grupo de trabalho composto por uma jurista e duas técnicas com formação em contabilidade e auditoria, para procederem a revisão e atualização do PGRIC (Conforme mail anexo)-----

*P8 – Designação de um serviço pu pessoa responsável pela função de controlo interno.*-----

Na Reorganização dos Serviços Municipais vai ser criado um serviço responsável pela função de auditoria interna.-----

O Executivo tomou conhecimento das Medidas Implementadas no âmbito do Relatório n.º 2020/79 do IGF Controlo do Endividamento e da Situação Financeira do Município de Penacova relativo ao período de 2018, que deverá ser remetido à Assembleia Municipal.-----

#### **1.5. RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO AVISO N.º 2/CO2-I02/2021BNAUT - BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO, ENTRE A CIM-RC E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.**-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração no âmbito das Candidaturas ao Aviso n.º 2/CO2-I02/2021BNAUT - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, entre a CIM-RC e o Município de Penacova, que se anexa à presente ata fazendo parte da mesma.-----

#### **1.6. APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES", ENTRE A CIM-REGIÃO DE**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## COIMBRA E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA CIM-RC, A REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

### Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

A título de esclarecimento referiu que o procedimento concursal em que a CIM Região de Coimbra era entidade concessionária de transportes teve de ser anulado, por vicissitude do próprio procedimento. -----

Nessa medida o Município terá de se manter como autoridade de transportes, por mais um ano letivo, pelo menos, tornando-se necessário fazer a reprogramação do pagamento. No fundo dirigir as verbas para o Município, permitindo lançar o procedimento em devido tempo. -----

### Informação

O procedimento CP09/2021 – Concurso Transportes, aberto pela CIM-Região de Coimbra, foi extinto, por exclusão da única proposta apresentada cuja análise revelou que esta apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos. -----

Neste momento a CIM encontra-se a fazer Revisão do procedimento concursal, não garantindo o transporte todo o ano 2022. Da informação recolhida, também não é garantido o ano 2023, o que pressupõe que no ano letivo de 2022/2023 os transportes serão assegurados pelos municípios, tendo o Município de Penacova de proceder à abertura dos procedimentos necessários. -----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2022 e 2023, de forma a libertar estas verbas para abertura dos procedimentos para o ano letivo 2022/2023, conforme documento anexo. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes", entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC, a remeter à Assembleia Municipal.-----

### 1.7. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 18 | 72



Câmara Municipal de Penacova

### **1.7.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 25 - SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA CIM DÃO LAFÕES E CIM REGIÃO DE COIMBRA.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.645,65 Euros – capital (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) e 175,81 Euros – corrente (cento e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação do Projeto 25 - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

### **1.7.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 4 - REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS - VALORIZAÇÃO DOS CORREDORES DE PATRIMÓNIO NATURAL DA RC.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.279,49 Euros (mil duzentos e setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação do Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da RC.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

### **1.8. CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.**-----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Referiu que esta alteração visa colmatar a necessidade de ajuste dos montantes para aluguer de equipamento, resultante das Festas do Município, das Marchas Populares e ainda um reforço de verbas para contratação de nadadores-salvadores, que vão estar mais tempo nesta época. Há ainda uma verba de encargos com cobrança de receita, de 4.000€, que diz respeito a encargos com cobrança de IMI.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 19 | 72



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou Conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

### 1.9. PONTO DE SITUAÇÃO DAS CANDIDATURAS A FUNDOS EUROPEUS E ESTATAIS. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Informou, também em resposta a uma solicitação que o Senhor Vereador João Azadinho fez a esta Câmara Municipal, vem a reunião, ainda que apenas para conhecimento, um ponto de situação, que se pretende seja o mais detalhado possível, das candidaturas a fundos europeus e estatais.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Agradeceu o envio do documento, que é bastante minucioso e não teve ocasião de o analisar, o que irá fazer. Se entretanto lhe surgirem dúvidas pedirá esclarecimento numa próxima reunião. -----

#### Informação

**A) Candidaturas submetidas ao Portugal 2020 a 30-04-2021 e sem condições para a sua aprovação:**-----

- Candidatura “voAR entre PENEDOS\_Zipline de Penacova”;-----
- Candidatura “Requalificação e Modernização do Parque Pré-Escolar (JI Aveleira; JI Figueira de Lorvão; JI São Pedro de Alva; JI Seixo; JI Espinheira; JI Miro; JI Penacova”;
- Candidatura “Requalificação do Parque de Saúde (Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, de Lorvão e de São Pedro de Alva)”;
- Candidatura “Centro Educativo (EB1) Lorvão – Execução de Ginásio, Áreas de Apoio e Arranjos Exteriores”;
- Candidatura “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”.

As candidaturas não reuniam condições de maturidade para poderem continuar a ser apreciadas. Nesse sentido, os respetivos projetos estão a ser concluídos, atualizados ou repensados. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 20 | 72

Aquando da submissão, verificou-se a falta de vários documentos obrigatórios para efeitos de instrução de candidatura, destacando-se a falta de maturidade dos projetos exigida a 30-04-2021. -----

Era condição de acesso ao aviso de abertura que existissem as peças aprovadas, incluindo o projeto de execução completo.-----

**B) Candidaturas Não Admitidas:**-----

- Candidatura “Intervenção e Pedonalização do Centro Urbano de Lorvão”, submetida ao Portugal 2020 em 29-01-2021 e não admitida em 17/02/2022:-----

Da apreciação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-06-2018-20, resulta que a mesma não reúne condições de aprovação, por não se encontrarem reunidos os requisitos legais nos seguintes termos: -----

“Verifica-se a ausência da quase totalidade dos documentos obrigatórios para efeitos de instrução da candidatura, destacando-se a título de exemplo:-----

1) O ficheiro apresentado (“1. Memória Descritiva.pdf”) não apresenta qualquer conteúdo, sendo constituída por apenas duas páginas: a 1ª página referente à capa e outra com, somente, a assinatura do Senhor Presidente; -----

2) O próprio Comprovativo de candidatura (Formulário do Balcão 2020) também não tem preenchidos os campos mais importantes (a Descrição da Operação, Objetivos da Operação, Descrição do Estado Atual dos Trabalhos, Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto, etc...); -----

3) A ausência de qualquer peça escrita e desenhada do projeto de execução aprovado.-----

Ou seja, verifica-se a total ausência de informação sobre a pretensão, e os poucos elementos apresentados não consubstanciam uma candidatura.” -----

- Candidatura “Criação do Centro Interpretativo da Natureza e do Trilho da Serra da Atalhada”, submetida ao Portugal 2020 em 30-04-2021 e não admitida em 08/04/2022:-----

Da apreciação das condições de admissibilidade e de instrução da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-14-2021-22, resulta que a mesma não reúne condições de admissibilidade, nos seguintes termos: -----

“- A área abrangida pela operação não se enquadra em nenhuma das tipologias previstas no âmbito do Aviso de Candidatura.”-----



Câmara Municipal de Penacova

- A intervenção não se encontra inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da CIM Região de Coimbra. -----

- Apenas apresentaram a deliberação de abertura do procedimento “Projeto de Recuperação do Património Arquitetónico Municipal da Serra da Atalhada”, não tendo enviado o projeto de execução (existe uma pasta zipada com a designação “Atalhada\_Projeto Arquitetura” com zero ficheiros, uma outra pasta zipada designada por “Atalhada\_Projeto Especialidades Restaurante” com zero ficheiros e uma terceira pasta zipada por “Atalhada\_Projeto Especialidades Moinhos” também com zero ficheiros) nem as peças de procedimento (caderno de encargos, programa de concurso e minuta do anúncio do procedimento) devidamente aprovadas. A deliberação de abertura de procedimento apresentada não tem referência ao tipo de procedimento, valor base e prazo de execução para o procedimento aprovado e também não é acompanhada por informação técnica de suporte. -----

- Entre outros documentos em falta. -----

A candidatura não demonstra cumprimento com o ponto 2, ponto 4 e os números 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 3.3, 4 e 5 do ponto 5 do aviso de concurso.” -----

- Candidatura “Eficiência Energética Piscinas Municipais”, submetida ao Portugal 2020 em 27-12-2019 e não admitida em 21/07/2020. -----

### **C) Candidaturas Submetidas:**-----

- Candidatura “Valorização Natural e Turística da Ribeira de Arcos” submetida ao Portugal 2020 em 30-04-2021: -----

Na sequência da análise de admissibilidade da candidatura pela CIM em 17/12/2021, foram enviados por e-mail a 28/02/2022 os elementos solicitados no pedido de esclarecimentos. -----

À data ainda não obtivemos qualquer resposta. -----

### **D) Candidaturas Aprovadas e em Execução:**-----

- Candidatura “Remodelação da Casa do Monte Criação do Centro Interpretativo do Palito”, submetida ao PDR 2020 em 29-04-2020 e aprovada em fevereiro de 2021. -----

De referir que a 04/10/2021 foi publicado em DR o anúncio do concurso público “Remodelação Casa do Monte/Lorvão” tendo como preço base o valor de 243.738,11€+Iva. O procedimento de concurso público foi extinto por ter ficado deserto. -----

Em novembro de 2021 procedeu-se à abertura de dois novos procedimentos para a empreitada: -----

- “Remodelação Casa do Monte/Edifício da Casa do Monte/Lorvão”, tendo como preço base o valor de 199.668,44€ e sendo adjudicado por 195.224,22€+Iva; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 22 | 72



Câmara Municipal de Penacova

- “Remodelação Casa do Monte/Oficina Palito e Arranjos Exteriores”, tendo como preço base o valor de 91.560,45€ e sendo adjudicado por 91.258,85€+Iva. -----  
Era condição do aviso de abertura da candidatura que o custo total fosse inferior ou igual a 200.000,00€, pelo que apenas o primeiro destes dois procedimentos é financiado no âmbito do PDR2020. -----
- Candidatura “Planos Integrados Inovadores Combate Insucesso Escolar – II”, submetida ao Portugal 2020 em 23-12-2020 e aprovada em novembro de 2021; -----
- Candidatura “Apoio aos Custos Públicos decorrentes do Combate à Pandemia da doença COVID-19 da Região de Coimbra”, submetida ao Portugal 2020 em 16-08-2021 e aprovada em novembro de 2021;-----
- Candidatura “Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão”, submetida ao Portugal 2020 em 29-04-2021 e aprovada em maio de 2022;-----
- Candidatura “Condomínio de Aldeia – Chainho”, submetida ao Fundo Ambiental em 15/07/2021 e aprovada em outubro de 2021; -----
- Candidatura Contrato-Programa “Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho”, aprovada em dezembro de 2021;-----
- Candidatura Contrato-Programa “CRO de Penacova-Canil”, aprovada em dezembro de 2020;-----
- Candidatura “Reabilitação e reforço dos corredores património natural afetados pelos incêndios”, submetida ao Turismo de Portugal, com execução entre 2018 e final de 2022;-----
- Candidatura “Estratégia Local de Habitação”, com acordo de colaboração assinado com o IHRU em 22/11/2021 e que tem como objeto a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito. O valor total do investimento é estimado em 1.490.864,00€. O IHRU prevê disponibilizar um financiamento máximo de 1.341.777,00€, sendo 586.464,00€, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 755.313,00€, a título de empréstimo bonificado;-----
- Candidatura “Regime Escolar - Fruta e Leite Escolar”, submetida ao IFAP; -----
- Candidatura “Rede Drenagem Pública águas residuais Telhado”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2015 e obras corretivas em curso;-----
- Candidatura “Requalificação do Parque Municipal-Parque Verde (Fase 1)”, submetida ao Portugal 2020, com execução entre 2016 e obras corretivas em 2021/2022;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 23 | 72



Câmara Municipal de Penacova

- Candidatura “Recuperação do Antigo Tribunal de Penacova-Casa das Artes”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2019 até setembro de 2022;-----
- Candidatura “Centro Escolar da Freguesia Figueira de Lorvão”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2016 e em conclusão;-----
- Candidatura “Viver os Rios”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2021 e em curso; ---
- Candidatura “Marcos Históricos-Invasões Francesas: A Encruzilhada do Bussaco”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2021 e em curso; -----
- Candidatura “Noites de Verão - Praças com Vida: Cultura, Património e Animação”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2021 e em curso;-----
- Candidatura “Remoção de Amianto na Escola Básica e Secundária de Penacova”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2021 e obras corretivas ainda em falta;-----
- Candidatura “Remoção de Amianto na Escola Básica e Secundária de São Pedro Alva”, submetida ao Portugal 2020, com execução desde 2021, faltando o relatório final;-----
- Candidatura “Balcão BUPI”, submetida ao Portugal 2020 em 26/10/2020, aprovada em maio 2021 e em curso;-----

*Anexo quadro resumo das candidaturas aprovadas.* -----

**E) Candidaturas submetidas em 2022:** -----

- Candidatura “Apoio ao Funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais - 2022”, submetida ao FFP em 02/02/2022 e aprovada em março 2022;-----
- Candidatura “Condomínio de Aldeia Lorvão”, submetida ao Fundo Ambiental em 15/04/2022;-----
- Candidatura Acessibilidades 360º “Ascensor Edifício dos Paços do Concelho”, submetida ao PRR em 30/05/2022;-----
- Candidatura Acessibilidades 360º “Acessos ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão”, submetida ao PRR em 31/05/2022.-----

**F) Candidaturas em elaboração:**-----

- Candidatura BNAUT – Reabilitação da Escola de Chelo e Travasso para alojamento temporário e urgente;-----
- Candidatura FAMI – Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 24 | 72





Câmara Municipal de Penacova

**G)** Existem ainda **candidaturas sob a égide da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**, com componentes referentes ao Município de Penacova (exemplos: SIT-Flexi, Ecovia do Mondego, Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais, Combate às Alterações Climáticas, Comunidades de Energias Renováveis, Região de Coimbra gastronómica, Cultura em Rede, Promoção Turística Integrada, Equipas de Sapadores Florestais, Rede Temática Invasões Francesas, Projeto BTL, Projeto Interreg/POCTEP para equipamentos florestais, Rede de Bibliotecas, Sistemas de apoio à Decisão de Emergência e Combate à Vespa Velutina). -----

O Executivo tomou conhecimento do ponto de situação das Candidaturas a Fundos Europeus e Estatais. -----

#### **1.10. PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022.** -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Esclareceu que este ponto está relacionado com o ponto 4.2), que vai ser apreciado de seguida, relativo ao desmonte de bloco de rocha saliente no Penedo Raso, tendo como objetivo acomodar essa despesa. Esta revisão deverá ser sujeita à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

#### **1.11. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.** -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** salientou: -----

Esta é uma obrigação do nosso caderno de encargos, o programa eleitoral, que é a criação de um Provedor do Município. Basicamente pretende-se que seja uma entidade independente, que de alguma forma receba as queixas dos munícipes e que possa ser, nos momentos em que se revelar



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

oportuno, uma espécie de intermediário. Um pouco à semelhança e peço desculpa pela coloquialidade com que o vou fazer, com o provedor do espetador da RTP. Com certeza todos se lembram da figura do Provedor do Espetador, que faz esta triagem das queixas dirigidas aos serviços, das queixas dos espetadores e depois de alguma forma lhes dá resposta. -----

É esse o nosso propósito com este regulamento, que irá ser objeto de todas as formalidades, nomeadamente audiência prévia e consulta público. Portanto é isso que está em causa, para votação. -----

### **Informação**

Na sequência de instruções recebidas da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Magda Rodrigues, informa-se da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. -----

1) No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sugere-se a elaboração do *Projeto de Regulamento do Provedor do Município do Município de Penacova*. -----

2) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, (Código Procedimento Administrativo, adiante designado CPA).-----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento através de edital e decorrido o prazo de 10 dias úteis para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 26 | 72



Câmara Municipal de Penacova

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma Lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a elaboração do *Regulamento do Provedor do Município do Município de Penacova*, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 2 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 27 | 72



Câmara Municipal de Penacova

Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt), ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento, nos dias úteis das 9:00h às 17:00h.-----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior, Sandra Melo. -----

## 1.12. ALTERAÇÃO DE DETENTORES DE FUNDO DE MANEIO. -----

### **Proposta de Alteração de Titular do Fundo Maneio dos Serviços Turismo Des. Ec. Soc. Local, Serviços Cultura, Biblioteca Museus**-----

Os Fundos de Maneio visam fazer face a despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade/urgência de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição, e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera com a sua execução. -----

Para além das normas legais de enquadramento, das disposições contidas no artigo 25.º das Normas de Execução Orçamental, a criação e utilização dos Fundos de Maneio obedecem ainda às regras previstas no regulamento interno de fundos de maneio. -----

A realização de despesas através de Fundos de Maneio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, não podendo conter em caso algumas despesas não documentadas. Os responsáveis pelos Fundos de Maneio respondem financeiramente nas situações de violação do regulamento interno. -----

Deve ser justificado o recurso ao expediente de urgência para a realização da despesa através do Fundo de Maneio. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas rubricas da classificação económica correspondente. -----

A constituição, reconstituição, realização de despesas, acompanhamento e restantes condições de utilização dos presentes Fundos de Maneio é feita nos termos constantes nas “Normas de Execução Orçamental”, normas previstas na “Norma de Controlo Interno” e no “Regulamento de Fundos de Maneio”, aprovados aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022. -----

A presente Proposta pretende-se com a reorganização efetuada nos serviços e mudança de Chefe de Divisão Cultura e Turismo, pelo que o fundo de maneio reposto pela antiga Chefe de Divisão Dr.ª Paula Silva deve passar nos mesmos montantes para o Dr.º Miguel Gonçalves.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957



Rubrica 0102/020121 – Outros Bens 100,00€ -----

Rubrica 0102/020210 – Transportes 50,00€-----

Rubrica 0102/02025 – Outros Serviços 50,00€-----

Assim sendo, propõe-se a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneio constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído, mantendo-se o restante do mencionado regulamento inalterado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneio constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído, mantendo-se o restante do mencionado regulamento inalterado. -----

### **1.13. APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A FREGUESIA DE LORVÃO E COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**-----

#### **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 29 | 72



Câmara Municipal de Penacova

funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 30 | 72



Câmara Municipal de Penacova

sua redação atual, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres da Junta**

1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 31 | 72



Câmara Municipal de Penacova

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Deveres do Município**

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do contrato**

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

### **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da



Câmara Municipal de Penacova

colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 34 | 72



Câmara Municipal de Penacova

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Mário João Rosa dos Santos Escada, em representação da Freguesia de Lorzão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorzão.-----  
É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorzão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

### Cláusula 2.ª

#### Período de vigência

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

### Cláusula 3.ª

#### Deveres da Junta

- 1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
  - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
  - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
  - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 35 | 72

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Deveres do Município**

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do contrato**

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
  - a) Caducidade; -----
  - b) Revogação; -----
  - c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----



### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Resolução**

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.-----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.-----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

## **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas".-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 38 | 72



Câmara Municipal de Penacova

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Fernando Edmar da Costa Rodrigues, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres da Junta**

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 39 | 72



Câmara Municipal de Penacova

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Deveres do Município**

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Cessação do contrato**

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

#### **Cláusula 9.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Resolução**

- 1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----
- 2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os contratos de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **1.14. APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 41 | 72

**MONDEGO, FREGUESIA DE LORVÃO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT.**-----

**Acordo de Colaboração**

**Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**

Considerando:

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações;-----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
- Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços-----

Assim entre:-----

Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra-----

E-----

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este comparticipar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----



Câmara Municipal de Penacova

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Objetivos

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Obrigações das partes

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - A Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----

## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### Acompanhamento e verificação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Cláusula 11.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### Clausula 12.<sup>a</sup>

#### Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

### Acordo de Colaboração

#### Posto CTT na Freguesia de Lorvão

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre: -----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 45 | 72



Câmara Municipal de Penacova

**JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Mário João Rosa dos Santos Escada, -----  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----
- 2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

- 1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----
  - a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----
  - b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
  - c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
  - d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----
  - e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----
- 2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Apoio Financeiro**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

### Clausula 11.ª

#### Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

### Clausula 12.ª

#### Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022.-----

### Acordo de Colaboração

#### Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E

**JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, -----  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 49 | 72



2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). ---

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Figueira de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção.

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

#### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

### **2.1. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.**

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 501/2022 - Ano de 2022 - 900,00€; Ano de 2023 - 975,00€; Ano de 2024 – 675,00€; Ano de 2025 – 150,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 51 | 72



Câmara Municipal de Penacova

II. Candidatura nº 502/2022 - Ano de 2022 - 880,00€; Ano de 2023 – 1 100,00€; Ano de 2024 – 770,00€; Ano de 2025 – 220,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----

## 2.2. PROPOSTA DE ADESÃO À "CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E DOS HOMENS NA VIDA LOCAL". -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Referiu que se trata de uma adesão que corre em paralelo com o projeto da CIM Região de Coimbra, denominado "Região de Coimbra com Igualdade". -----

Este projeto está um pouco atrasado, devido à calendarização dos trabalhos da entidade prestadora de serviços contratada pela CIM. De qualquer forma, sem prejuízo desse projeto que continua em curso, a nossa proposta é aderir a esta Carta Europeia. No fundo é uma carta de intenções, que nos vincula de forma mais séria, premente e exigente, a contribuir para a igualdade entre Mulheres e dos Homens na Vida Local. -----

### Proposta

**Considerando que:**-----

- A promoção da Igualdade de Género deve assumir na sociedade contemporânea, um caráter prioritário da intervenção das instituições em geral e das entidades de natureza pública em particular, tendo em vista o cumprimento de objetivos fundamentais estabelecidos na Constituição da República Portuguesa, bem como noutros instrumentos jurídicos nacionais e internacionais subscritos por Portugal. -----

- A Constituição da República Portuguesa determina na parte relativa aos princípios fundamentais como tarefa fundamental do Estado "promover a igualdade entre homens e mulheres" (alínea h do artigo 9º) e de que "ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual" (número 2 do artigo 13º). -----

- Acresce o estipulado na alínea q) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo à Câmara Municipal a competência para "Assegurar a integração da perspetiva de género



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 52 | 72



Câmara Municipal de Penacova

em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade”. -----

- O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), em colaboração com várias associações de municípios e organizações locais e regionais europeias elaboraram em 2006 a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local que é um instrumento de política pública, embora não sendo vinculativa, para conseguir a instauração de uma sociedade baseada na igualdade das mulheres e dos homens, sendo fundamental que as coletividades locais e regionais integrem plenamente a dimensão do género nas suas políticas, organizações e práticas. A Carta é, acima de tudo, um compromisso público, formal e político para a concretização da igualdade entre mulheres e homens ao nível local. -----

- Em resposta ao repto lançado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), parceira do CCRE, entidade coordenadora que, em Portugal, dinamiza a subscrição da Carta Europeia para a Igualdade, contando com cerca de 180 municípios portugueses aderentes, e tendo Município de Penacova integrado o projeto "Região de Coimbra, Com Igualdade", resultante de uma candidatura da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), com o objetivo elaborar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação. -----

- Assim, de acordo com as preocupações municipais e do compromisso político para a promoção da Igualdade de Género, de modo a colmatar as desigualdades ainda persistentes promovendo a igualdade entre mulheres e homens e adotando uma perspetiva de género transversal nas políticas municipais delineadas para todas as esferas da vida em sociedade, os princípios, objetivos e metas temporais evocados na Carta Europeia para a Igualdade coadunam-se com os propósitos defendidos pelo município e possibilitam, o fortalecimento do trabalho em rede nesta matéria com os congéneres subscritores da mesma. -----

Face aos considerandos acima mencionados propõem-se que a Câmara Municipal delibere a adesão à *Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local*, subscrevendo os seus princípios e compromissos, de acordo com o texto, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão à *Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local*, subscrevendo os seus princípios e compromissos, de acordo com o texto, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 53 | 72



Câmara Municipal de Penacova

### 2.3. AUXÍLIOS ECONÓMICOS RELATIVOS A FICHAS DE TRABALHO E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1º CEB - PROCESSOS COM DÍVIDA REGULARIZADA.-----

No âmbito da medida de apoio providenciada pelo Município, que tem em vista o pagamento de fichas de trabalho e comparticipação de material escolar aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, informamos que se encontram regularizadas mais 6 situações que apresentavam dívida para com o Município.-----

Neste sentido, vimos propor que se efetue a devida comparticipação aos alunos identificados na base de dados anexo à informação n.º 7098/2022, de 12 de maio 2022.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de fichas de trabalho e comparticipação de material escolar aos alunos do 1º ciclo do ensino básico aos alunos identificados no anexo à informação n.º 7098/2022, de 12 de maio 2022.-----

### 2.4. INFORMAÇÃO SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Esclareceu que até agora estava a ser cobrado passe aos alunos do Ensino Secundário. Com esta medida propõe-se que a Câmara delibere no sentido de conceder gratuitidade aos alunos que beneficiam deste transporte, que na verdade é uma exigência legal, dado que estão em escolaridade obrigatória.-----

#### Informação

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para as autarquias no domínio da educação.-----

O artigo 20º do referido diploma legal faz referência, na alínea a) do nº 1, à gratuitidade do transporte para as crianças da educação pré-escolar e para os alunos do ensino básico e secundário, quando residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.-----

Assim, vimos informar que é necessário dar cumprimento a este preceito legal, devendo a Câmara Municipal, já no próximo ano letivo, proceder ao pagamento integral do transporte dos alunos do ensino secundário, deixando assim de ser comparticipado pelas famílias em 50% do seu valor total, como tem ocorrido até ao presente momento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 54 | 72



A isenção da comparticipação das famílias implica uma diminuição de receitas para a autarquia no valor aproximado a 20 000,00€.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento integral do transporte dos alunos do ensino secundário, deixando assim de ser comparticipado pelas famílias em 50% do seu valor total, como tem ocorrido até ao presente momento, a partir do próximo ano letivo.-----

## **2.5. APOIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROPOSTA SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (AAAF) E PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE LANCHE ESCOLAR.**-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Expôs que essencialmente se propõe que o Município forneça um lanche aos alunos do 1º CEB, que foi estudado com o apoio da nutricionista, visando, além de promover um apoio social, fomentar práticas saudáveis na alimentação destes alunos.-----

Inclui as seguintes propostas:-----

- 1. Proposta de criação do serviço de lanche para as crianças do pré-escolar e 1º CEB;**-----
- 2. Proposta de extensão do programa fruta escolar às crianças do pré-escolar;**-----
- 3. Proposta sobre a comparticipação das famílias no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (AAAF)**-----

### **Refeições escolares – Lanche**-----

O Município de Penacova assegura o serviço de refeição a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Penacova, incluindo as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação do pré-escolar, traduzindo-se esta realidade numa taxa de cobertura de 100% da população estudantil do concelho.-----

É cada vez mais reconhecido pela comunidade o valor dos refeitórios escolares, não só pela importância alimentar e nutricional que implicam, como também numa vertente social podem constituir um apoio fundamental para as famílias mais vulneráveis sob o ponto de vista económico. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 55 | 72



Câmara Municipal de Penacova

Com efeito, por força das circunstâncias que levaram à crise socioeconómica que caracteriza a sociedade atual, os refeitórios escolares comportam também uma resposta complementar importante para os seus utilizadores e revelam-se, cada vez mais, como um bem promotor da equidade social, contribuindo assim para a promoção de um direito básico das crianças e para a melhoria da sua qualidade de vida e das suas famílias. -----

Tem-se procurado, cada vez mais, que nestes espaços sejam servidas refeições equilibradas, com a qualidade e quantidade adequada a cada aluno, contribuindo assim para um ambiente alimentar escolar saudável e responsável, pois é aí também que as crianças crescem e desenvolvem as suas aptidões. -----

Neste sentido, o Município de Penacova tem procurado, nos últimos vinte anos, aperfeiçoar esta resposta, adequando-as, na medida do possível, às necessidades identificadas e adaptando as mesmas ao contexto socioeconómico e geográfico em que os estabelecimentos de educação e ensino e respetivas crianças se inserem. -----

É no seguimento desta linha de intervenção do município que surge a proposta que aqui se apresenta e que visa a implementação da resposta complementar **Lanche Escolar**. -----

Esta medida tem como objetivo reforçar o apoio alimentar às crianças que frequentam o Pré-Escolar e aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo facultativa, dependendo assim da decisão dos pais e encarregados de educação de quererem aderir à mesma. -----

A prestação deste serviço tem como objetivo principal reforçar o apoio às famílias, pois poderá constituir uma resposta social e um auxílio para a organização da sua vida diária, mas também preconiza a promoção de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo deste modo para a saúde das crianças. -----

Como é do conhecimento geral, o preço das refeições (almoços) a fornecer aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Pré-Escolar é o fixado por Despacho Anual, emitido pelo Ministério da Educação, embora o preço final por refeição/aluno seja superior ao estipulado, tendo as Câmaras Municipais de se responsabilizar pelo respetivo encargo. Para além disso, assumem também o pagamento integral das refeições aos alunos posicionados no 1º escalão e a comparticipação de 50% sobre o valor de cada refeição aos alunos posicionados no 2º escalão. -----

No que se refere aos Lanches, não há qualquer referência do Ministério de Educação, pelo que cada Município que pretende avançar com esta medida estipula o valor a pagar pelos encarregados de educação. -----

Assim, feita uma reflexão sobre o assunto e conjugando diversas variáveis a ter em consideração, nomeadamente, a capacidade de investimento financeiro da autarquia, o nº de alunos com 1º e 2º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 56 | 72





Câmara Municipal de Penacova

escalão, as condições socioeconómicas da generalidade das famílias do concelho, mas com especial enfoque nas que apresentam vulnerabilidades de diversa ordem, consideramos que o **valor de 0,75€ por lanche** é um preço razoável e que se enquadra na realidade social e económica do concelho. ----

À semelhança do que se passa com as refeições/almoços, a autarquia deverá assumir o pagamento integral dos lanches às crianças que são detentoras do 1º escalão e de 50% (0,35€) às crianças que se enquadram no 2º escalão. -----

**Calcula-se que seja necessário um investimento financeiro para o próximo ano letivo na ordem dos 10.000€ (3 500,00€/pré-escolar, 6 500,00€/1º ceb)**, caso haja uma adesão a 100%, o que não se preconiza para este primeiro ano de vigência deste projeto. -----

### **Refeições escolares – Fruta Escolar** -----

O Regime de Fruta Escolar (RFE) é uma iniciativa de âmbito europeu que pretende reforçar as práticas alimentares mais saudáveis e capacitar as crianças e famílias para a adoção de competências que levem a um consumo de fruta em substituição de outro tipo de alimentos menos benéficos para a sua saúde. -----

Este programa, desde a sua criação, tem abrangido os alunos do 1º CEB, sendo gratuito para todas as crianças, e o investimento financeiro da autarquia tem sido de aproximadamente 3 000.00€/ano. --

Esta medida tem uma pequena participação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), mediante a apresentação de uma candidatura àquela entidade. -----

Com a aplicação desta medida aos alunos do 1º CEB tem-se verificado que a adesão à mesma tem vindo a crescer de ano para ano, tendo em consideração o número de crianças que cada vez mais consomem fruta, segundo a informação dos docentes. -----

Parece-nos que o hábito de ingerir fruta distribuída na escola duas vezes por semana está já bem instalado e enraizado, também porque esta medida é acompanhada pelo desenvolvimento de estratégias de promoção de hábitos alimentares saudáveis e de atividades associadas, que têm de ser programadas pelos professores junto dos alunos, constituindo-se como evidências a apresentar no âmbito da candidatura. -----

Assim, tendo em consideração o exposto, propomos que a distribuição de fruta escolar abranja também as crianças da Educação Pré-Escolar, já para o próximo ano letivo. -----

**Prevê-se que esta medida implique um investimento financeiro de aproximadamente 3 500,00€ / ano letivo.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 57 | 72

## Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) -----

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para as autarquias no domínio da educação. -----

O artigo 39º, que define a competência das Câmaras Municipais na promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, vem reforçar que as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupções destas. -----

As regras do funcionamento e da oferta das AAAF já tinham sido estabelecidas em 2015, através da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, que, no caso do município de Penacova, se encontram explanadas em Regulamento próprio, ainda em vigor. -----

A planificação das AAAF em conjugação com a organização dos Transportes Escolares para o próximo ano letivo, alertaram para a necessidade de alterar algumas regras de funcionamento das diversas medidas de apoio, nomeadamente, ajustar a comparticipação financeira das famílias às especificidades da prestação deste tipo de serviços. -----

A gratuidade do transporte escolar para todas as crianças e alunos, incluindo os alunos do ensino secundário, prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do decreto-lei acima referido, vem trazer novas preocupações financeiras, tendo sido necessário rever e refletir sobre uma nova organização do transporte escolar, de modo a diminuir o investimento necessário, mas também torná-lo mais eficiente. -----

Esta nova organização do transporte implica, no entanto, que as crianças do Pré-Escolar sejam transportadas em simultâneo com os alunos do 1º CEB e outros, pelo que se torna necessário rever os períodos das AAAF sobre os quais recai a comparticipação financeira das famílias. -----

Assim, consideramos que o pagamento das AAAF deverá cingir-se ao período antes das 8h30m e a partir das 17h, destinando-se apenas àquelas crianças que não são integradas no transporte escolar e que são inscritas nestas atividades por opção das suas famílias. -----

Cabe à Câmara Municipal definir a comparticipação financeira das famílias neste âmbito, conforme o artigo 6º do RI. As comparticipações são definidas, em regra, antes do início de cada ano letivo, pelo que vimos propor a revisão da tabela com os escalões de pagamento em vigor nos últimos anos, conforme aqui se apresenta: -----

<p><b>Comparticipações das famílias por escalão ASE – AAAF/Prolongamento de horário</b></p>
---



Câmara Municipal de Penacova

Ano letivo 2021/2022		Ano letivo 2022/2023	
1º escalão	5,00€	1º escalão	2,50€
2º escalão	11,00€	2º escalão	5,50€
3º escalão	22,00€	3º escalão	11,00€

A redução da comparticipação das famílias no âmbito das AAAF implica uma diminuição de receitas para a autarquia no valor aproximado a 12 000€. -----

Conforme a alínea c) do artigo 6º do RI a atribuição da redução ou da isenção da comparticipação familiar é deliberada pelo executivo camarário, pelo que propomos que o executivo delibere sobre este assunto, assim como sugerimos que esta informação seja também presente na reunião da Assembleia Municipal.-----

Face à informação apresentada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

- Proposta de criação do serviço de lanche para as crianças do pré-escolar e 1º CEB; -----
- Proposta de extensão do programa fruta escolar às crianças do pré-escolar; -----
- Proposta sobre a comparticipação das famílias no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (AAAF), devendo a mesma ser presente a reunião da Assembleia Municipal. -----

### 3 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

#### **3.1. ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.**-----

##### FAMÍLIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
52566	290	2200	Diferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



#### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

#### **4.1. CRITÉRIOS PARA REDUÇÃO DE TAXAS DE ACORDO COM O N.º 6 DO ARTIGO 44º DO RMUETA.**-----

##### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Sobre esta matéria salientou que o Executivo tomou uma deliberação, em devido tempo, sobre um caso concreto, reduzindo as respetivas taxas, em que o Senhor Vereador João Azadinho propôs que se procurasse tipificar este tipo de questões, para que situações semelhantes fossem tratadas com alguma equidade.-----

A redação da norma é algo que deverá ser melhorada de futuro, porque refere industriais, como se o destinatário de redução de taxas fosse uma certa pessoa e não a atividade, a empresa requerente da instalação. Também fala de artesanato deixando de fora comércio e serviços. -----

Entendemos fazer uma interpretação extensiva e deixar também alguma escapatória para a possibilidade de reduzir taxas em questões que, sendo normalmente exercidas ou por associações, ou por entidades até públicas, também podem surgir por iniciativa privada e que podem ter alguma pertinência.-----

Trata-se aqui apenas dos casos que não se incluam no n.º 3 do artigo 44º do RMUETA, onde consta: “Poderá ser concedida isenção a entidades que na área do Município têm objetivos e prosseguem fins de relevante interesse público, que não tenham fins lucrativos, para além dos legítimos referentes ao equilíbrio financeiro de custos de exploração e funcionamento e a pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.”-----

Portanto, no caso em análise, quando se fala de cultura, desporto, educação, formação e equipamentos coletivos provados, estamos a falar da possibilidade surgirem ações nestes setores, de iniciativa privada, com fins lucrativos e ainda assim, pelo interesse que possam ter, poderem beneficiar de alguma redução. -----

Evidentemente que tivemos em conta, nesta tabela, o que os serviços propõe e que concordo, a redação em concreto da norma que diz “gerador de emprego local e desenvolvimento económico para o concelho”. Acabámos por permitir maiores percentagens de redução de taxas a atividades económicas e menores a estas atividades, mais de cariz social. -----

Em resposta ao Senhor Vereador João Azadinho, referiu que as IPSS se incluem na norma do artigo 44º, n. 3º, em que beneficiam de isenção de taxas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### Informação

De acordo com o requerimento apresentado pela empresa Hotel Rural Quinta da Conchada, Lda. e conjugando com o disposto no n.º 6 do artigo 44.º (Isenções, reduções e dispensa de pagamento de taxas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas (RMUETA), a Câmara Municipal de Penacova deliberou, na sua reunião de 24 de março, conceder uma redução de 90% das taxas urbanísticas. Contudo, na mesma deliberação, o Executivo deliberou, por razões de equidade, que futuros pedidos de redução de semelhante natureza, tivessem tratamento igual. -----

A referida norma tem a seguinte redação: -----

*“(...) 6 – No âmbito do incentivo à criação de emprego e desenvolvimento económico, poderão ser alvo de reduções, industriais e instalações de artesanato, quando geradoras de emprego local ou de desenvolvimento económico para o concelho, também sob deliberação fundamentada e analisada caso a caso. (...)”*-----

A anteceder a referida deliberação, foi solicitada a esta Câmara Municipal a redução de taxa para a construção de um edifício complementar a uma sala de eventos, edifício esse destruído nos incêndios de 2017. Foi aplicado o Regulamento ao solicitado pela empresa requerente e foi deliberada a necessidade de criar um critério para futuros pedidos do género. Face ao exposto, e dando resposta a pedido do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, propomos que se fixem os critérios da tabela seguinte, em função do tipo de projeto:-----

Usos/tipologia	Percentagem de redução de taxas								
	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%
Turismo com alojamento									x
Turismo sem alojamento					x				
Comércio e Serviços (com 15 ou mais postos de trabalho)					x				
Comércio e Serviços (com menos de 15 postos de trabalho)				x					
Indústria (com 10 ou mais postos de trabalho)								x	
Indústria (com menos de 10 postos de trabalho)							x		
Reabilitação de habitação						x			
Habitação a custos controlados ou equivalente						x			



Câmara Municipal de Penacova

Cultura e desporto			X					
Educação e formação			X					
Equipamentos coletivos privados			X					
Armazenagem e logística		X						

Estas propostas têm em linha de conta a estratégia de desenvolvimento municipal e a criação de postos de trabalho, alinhando assim com a norma em causa, apesar desta apontar para uma análise casuística. -----

Propomos a apreciação pela Câmara Municipal destas propostas, que, em caso de deliberação concordante, passariam a ser tidas em conta na apreciação de pedidos enquadrados na norma citada, sem prejuízo de revisões ou esclarecimentos que se revelem necessários. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação dos critérios que constam da tabela supra mencionada, em função do tipo de projeto, que passam a ser tidas em conta na apreciação de pedidos enquadrados na norma citada, sem prejuízo de revisões ou esclarecimentos que se revelem necessários. -----

#### 4.2. ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PENEXPORT LDA. / DESMONTE DE BLOCO DE ROCHA SALIENTE NO TALUDE SOBRE A ROTUNDA DO BAIRRO DA COVA DO BARRO. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Começou por dizer que este é um assunto que não é linear nem fácil, mas que resulta de uma perícia, pedida pelo Executivo anterior, relativamente à estabilidade do referido bloco de rocha, que está num terreno particular. -----

Refere o relatório, em conclusão, que o risco de queda e/ou deslizamento é elevado, bem como o nível de danos causados, pelo que se recomenda a sua remoção a curto prazo. -----

O relatório é de fevereiro de 2020 e já chegou ao nosso conhecimento depois de assumirmos funções, algures por novembro de 2021. Na sequência da sua receção, o que se fez foi reiterar as notificações ao particular, a primeira das quais já vinha de setembro de 2020, para que este procedesse à remoção do dito objeto. Sendo certo que a empresa nos foi dando conta que não tinha disponibilidade financeira para o fazer e que também entendia que havia alguma responsabilidade do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 62 | 72



Câmara Municipal de Penacova

Município, na medida em que quando terá sido feito aquele talude para a execução da rotunda e a própria instalação de infraestruturas no local, poderiam ter ajudado a fragilizar o dito bloco de rocha. --

Nessa sequência, decidiu-se pedir orientação ao nosso gabinete jurídico externo, Dra. Arménia Coimbra, que veio dizer que entendia estarem reunidas condições para se poder invocar um concurso de interesse público, previsto no artigo 4º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com uma certa obrigação do privado de resolver também a questão. -----

Posto isto, havia enquadramento para um protocolo, a primeira redação desse protocolo é da autoria da Senhora Engª Isilda e minha. A versão que hoje se apresenta teve uma redação final visada pelo gabinete da Dr.ª Arménia Coimbra. -----

A determinada altura a Penexport pretendia dar um terreno, como forma de compensar o esforço municipal relativamente a esta matéria. Mas como não havia levantamento topográfico, não se sabia exatamente qual a parte do terreno, não era certo o artigo matricial que o descreve, o registo predial também não estava consentâneo, deixámos cair essa compensação e reduziu-se a nossa percentagem. -----

O que está previsto é o Município participar com cerca de 45 % do custo total da obra, com um máximo de 22.000 €. Tivemos o cuidado de exigir que o orçamento que nos foi presente para remoção fosse apresentado por uma empresa com alvará e seguro para o efeito, documentos que constam do processo. Portanto o que se pede à Câmara é que aceite esta participação, da nossa parte, no desmonte do bloco saliente, de forma que o perigo que ele representa possa ser eliminado, com alguns inconvenientes que resultarão do facto de aquela rotunda ter de ficar, durante o tempo, cortada ao trânsito e os prejuízos daí resultantes. -----

### Informação

Em cumprimento do 11.º movimento, efetuado pela Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/n.º 1389 de 07.02.2022**, 11.º movimento, cujo assunto diz respeito a “**Desmonte de Bloco de Rocha Saliente no Talude sobre a Rotunda do Bairro Cova do Barro**”, bem como toda a documentação gerada no âmbito do processo, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. - Conforme documentos anexos à **E/n.º 3603 de 17.04.2020**, foi contratualizado pelo Município uma aquisição de serviços com a entidade ITECONS - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, de modo a obter **Relatório Técnico** de “Análise da Estabilidade de um bloco de rocha saliente num talude situado na localidade de Penacova”. O relatório está anexo ao documento suprarreferido; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 63 | 72



Câmara Municipal de Penacova

2. - Face às conclusões do referido relatório, nomeadamente “...que o risco de queda e/ou deslizamento é elevado bem como o nível de danos causados, pelo que se recomenda a sua remoção a curto prazo.”, foram tomadas diligências junto das entidades externas, nomeadamente E-Redes e ALTICE/PT, **bem como do proprietário do prédio onde está inserido o bloco de rocha, a Penexport, Lda.**, para reunir e acordar as condições necessárias para levar a efeito a remoção da rocha. -----

Faz-se referência aos nossos ofícios S/n.º 316 de 07.02.2020, S/n.º 791 de 20.03.2020, S/n.º 1345 de 19.05.2020 e **S/n.º 2703 de 16.09.2020**, transcrevendo-se este último: -----

“... Relativamente ao assunto em epígrafe, e em cumprimento do Despacho do Sr. Vereador de Obras Públicas, no uso de competência delegada, datado de 27.08.2020, vimos mais uma vez notificar V. Ex.<sup>as</sup> para a apresentação da documentação em falta., de acordo com a informação que recaiu sobre o assunto e se transcreve abaixo. -----

Analisada a exposição vertida na comunicação da Penexport, Lda., em cumprimento do movimento da Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Izilda Duarte na qualidade de Chefe de Divisão, relativamente ao “...levantamento das infraestruturas existentes no local.”, cumpre-me informar: -----

\_ conforme S/n.º 316 de 07/02/2020, que resulta das reuniões tidas, foi notificada a Penexport, Lda. no “sentido de apresentar, com a devida urgência, em resultado do risco de derrocada eminente da rocha, um Programa de Trabalhos que incluía a correta definição da metodologia dos trabalhos a executar com definição das áreas a ocupar na via pública, acompanhado de levantamento topográfico da zona.”, bem como a informar de que nessa “...data solicitámos à EDP e à ALTICE/PORTUGAL TELECOM para procederem à alteração das infraestruturas ali existentes.”, considerando a área de proximidade e afetação do desmonte direto da rocha; -----

\_ conforme S/n.º 791 de 20/03/2020, foi informada a Penexport, Lda. que a EDP Distribuição já removeu as infraestruturas, considerando a área de proximidade e afetação do desmonte direto da rocha, com recordatória sobre os elementos em falta solicitados no ofício S/n.º 316; -----

\_ conforme S/n.º 1345 de 19/05/2020, fez-se recordatória à Penexport, Lda. das comunicações anteriores, dado que não se obteve qualquer resposta, tendo registado que as infraestruturas da ALTICE/PT foram removidas. ----

Do supra referido, conclui-se que a Penexport, Lda. não juntou ao processo a documentação solicitada, pelo que não é possível informar/emitir parecer para apoio à decisão do Município em autorizar a ocupação da via pública e execução dos trabalhos, muito em especial (dado que é o que está em análise da minha parte) no que se refere ao que será a pretensão da Penexport, Lda. quanto à remoção de mais infraestruturas, numa área bem mais alargada e que se conjuga com lotes e projetos que se desconhecem. -----

Informo que à data a EDP Distribuição já questionou o colega Francisco Lopes sobre a possibilidade de repor as infraestruturas desativadas a pedido do Município. -----

Face ao exposto e sobre o assunto em análise, considero muito relevante a reunião solicitada na última frase do ofício da Penexport, Lda., pelo que deixo à consideração superior o referido agendamento com as presenças que se entenda mais adequadas, não podendo deixar de registar “em resultado do risco de derrocada eminente da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 64 | 72



rocha” e arrastar da situação, que a não execução do desmonte da rocha pode resultar em consequências grave.  
...”-----

3. - Em 07.02.2022 a **Penexport, Lda.** entregou requerimento com **orçamento para remoção do Bloco de Rocha**, recorrendo a subcontratação, documento registado na plataforma documental como E/n.º 1389 de 07.02.2022, no valor de **50.800,00€ + IVA**, fixando algumas exclusões nos trabalhos considerados necessários. -----

Em cumprimento do 6.º movimento da Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, e que decorre de Despacho do Sr. Vereador sobre o documento E/n.º 1389, foi consultada a título de Consulta Preliminar a entidade **ANCORPOR – Geotécnia e Fundações, Lda.**, empresa especializada na área, com objetivo de melhor avaliar o preço de desmonte da rocha. A entidade apresentou orçamento, contudo com proposta para “Estabilização do Bloco de Rocha”, orçamento no valor de **122.419,00€ + IVA**. -----

Face á tipologia de intervenção preconizada pela ANCORPOR foi solicitado apoio técnico ao ITECONS, vindo a entidade, através do Sr. Prof. António Tadeu, referir “...Parece-me que a solução da remoção é mais definitiva e, possivelmente, mais económica. Com o passar dos anos e com o roçar dos cabos na rocha, a galvanização poderá começar a desaparecer, os arames dos cabos começam a deteriorar-se e daqui a uns anos temos o mesmo problema. A avançar com um sistema de ancoragem, julgo que seria preferível utilizá-las para pregar o bloco à base. A operação teria alguns riscos, devido às vibrações. Os trabalhos deveriam ser realizados a partir de uma plataforma-ponte autónoma e superior ao bloco e deveria ser feita uma cama de espera em areia conforme previa o nosso relatório 009/2020. ...”. -----

4. - Resultado da informação recolhida até à data e, em cumprimento do 11.º movimento sobre o documento E/n.º 1389 suprarreferido, que decorre de Comunicação/Despacho do Sr. Vereador datado de 11.05.2022, os serviços tramitaram conjunto de comunicações e documentos que resultaram na formalização de minuta de “**Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Penexport, Lda., para remoção de rocha em perigo eminente de derrocada situado no Penedo Raso**”, tendo a minuta do Acordo de Colaboração merecido **pronuncia favorável** por parte da Penexport, Lda., conforme documento **E/n.º 7293 de 30.05.2022**. -----

5. - Junta-se em anexo à presente informação a documentação considerada mais importante, fazendo toda parte do processo MyDoc n.º **2020/550.10.300/1**, nomeadamente: -----

1. - Relatório Técnico do ITECONS, em anexo à E/n.º 3603 de 17.04.2020;-----
2. - Ofícios S/n.º 316 de 07.02.2020, S/n.º 791 de 20.03.2020, S/n.º 1345 de 19.05.2020 e S/n.º 2703 de 16.09.2020; -----
3. - Proposta Penexport, Lda., em anexo à E/n.º 1389 de 07.02.2022; -----
4. - Parecer ITECONS, em anexo á E/n.º 6919 de 23.05.2022;-----



Câmara Municipal de Penacova

5. - Confirmação de Proposta da Penexport, Lda., em anexo à E/n.º 7013 de 25.05.2022; -----
6. - Pronúncia da Penexport, Lda. sobre o Acordo de Colaboração, em anexo à E/n.º 7293 de 30.05.2022; -----

Face ao exposto e levando em consideração os riscos associados a um possível deslizamento do Bloco de Rocha, que coloca em causa a segurança de pessoas e bens nas suas imediações, **submete-se a aprovação o “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Penexport, Lda., para remoção de rocha em perigo eminente de derrocada situado no Penedo Raso”**, nas condições estabelecidas no próprio acordo. -----

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional e submeto o assunto à consideração superior, devendo notificar-se a Penexport, Lda. da Deliberação do órgão competente. -----

### **Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Penexport, para remoção de rocha em perigo eminente de derrocada situada no Penedo Raso** -----

Considerando que: -----

- Foi reportada à Câmara Municipal de Penacova a existência de uma rocha de grandes dimensões, sito no Penedo Raso, em terreno propriedade da Firma Penexport, Lda, inscrito com o artigo matricial rústico n.º 19822 da freguesia de Penacova, confrontando de Norte com o proprietário, de sul com a Santa Casa da Misericórdia, de nascente com Estrada e outros e de poente com a Rua do Penedo de Castro, o qual que se encontra em risco eminente de derrocada. -----

- Dado que o prédio em causa confina com terreno integrante do domínio público municipal a derrocada da rocha, a verificar-se, colocará em causa a segurança de pessoas e bens que utilizam e circulam na zona referida, conforme relatório elaborado pelo Itecons, anexo ao presente documento e dele fazendo parte integrante; -----

- É da competência da Câmara Municipal “*administrar o domínio público municipal*”, de acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

- É ainda competência da Câmara Municipal “*ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas*”, nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, norma que se considera de ter em conta, por analogia. -----

- A remoção da rocha requer a utilização de muitos meios, quer humanos, materiais, bem como a nível de infraestruturas, tornando-se um processo difícil e dispendioso, não sendo de todo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 66 | 72



Câmara Municipal de Penacova

comportável unicamente pelo proprietário do terreno, onde se localiza a rocha, tendo este solicitado colaboração à Câmara Municipal para a remoção das infraestruturas ali existentes, tarefa essa já realizada; -----

- Finalmente, é da competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

- Está patente o princípio da prossecução do interesse público, previsto no artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, uma vez que esta situação pode colocar em risco a segurança pública, nomeadamente pessoas e bens; -----

- A fragilização da referida rocha poderá, pelo menos em parte, ter sido causada ou agravada por obras públicas levadas a efeito há muitos anos, da responsabilidade da Câmara Municipal (nomeadamente, a rotunda do Penedo Raso, as vias envolventes e outras infraestruturas ali existentes, bem como as técnicas construtivas ao tempo utilizadas). -----

Assim, entre: -----

– **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29 de maio de 2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----

– **Penexport, Lda**, com o número de identificação fiscal 513 061 207, com sede em Estrada das Malhadas, Cheira, 3360-184 Penacova, representada por Victor Manuel Nogueira Henriques, CC n.º 08581111, na qualidade de gerente, adiante designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente acordo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**1.ª Cláusula** -----

### Objeto

- Constitui objeto do presente acordo a colaboração entre as partes para proceder à remoção de uma rocha situada no Penedo Raso, em terreno da propriedade da Firma Penexport, Lda, inscrito com o artigo matricial rústico n.º 19822 da freguesia de Penacova, confrontando de Norte com o proprietário, de sul com a Santa Casa da Misericórdia, de nascente com Estrada e outros e de poente com a Rua



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 67 | 72

do Penedo de Castro, a qual se encontra em risco eminente de derrocada, a qual a verificar-se, colocará em causa a segurança de pessoas e bens. -----

## 2.ª Cláusula -----

### Prazo -----

1. O presente acordo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e cessa definitivamente na data da conclusão da remoção da rocha, não devendo ultrapassar o prazo máximo de dois meses. -----

2. No caso de surgirem situações imprevisíveis que determinem a prorrogação do prazo previsto no número anterior, deve a mesma ser devidamente justificada, fundamentada e novamente acordada entre as partes. -----

## 3.ª Cláusula -----

### Apoio Financeiro -----

1. O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de cerca de 45 % do custo total da obra, com um máximo de 22.000 € (vinte e dois mil euros). -----

2. O apoio será transferido de uma só vez, mediante apresentação das respetivas faturas e confirmação através de vistoria, pelo primeiro outorgante, da correta execução e conclusão dos trabalhos. -----

## 4.ª Cláusula -----

### Deveres do Primeiro Outorgante -----

1. O primeiro outorgante compromete-se a proceder às diligências necessárias para retirar todas as infraestruturas que interfiram diretamente com a remoção da rocha, nomeadamente postes de eletricidade, de telecomunicações e de sinalização e que ainda remanesçam no local, bem como para as diligências com vista à reposição das infraestruturas que se revelem imprescindíveis.

2. É ainda dever do primeiro outorgante garantir o corte da via e contactar a Guarda Nacional Republicana para estar presente no local enquanto estiverem a decorrer os trabalhos de remoção da rocha. -----

## 5.ª Cláusula -----

### Deveres do Segundo Outorgante -----

O segundo outorgante compromete-se a:-----

a) Proceder à remoção integral da rocha, por forma a que esta não constitua perigo para pessoas e bens, respeitando integralmente a metodologia do relatório elaborado pelo Itecons, anexo ao presente documento; -----

b) Colocar uma cama de amortecimento e proteção (de solo ou areia) na rotunda junto ao terreno onde está localizada a rocha, para o efeito ficando autorizada a respetiva ocupação do espaço público; -----

c) Proceder à intervenção no menor tempo possível (com o máximo previsto no n.º 1 da 2.ª Cláusula) e assegurar que são realizadas todas e unicamente as intervenções necessárias à correta remoção da rocha, garantindo a prossecução do interesse -----

## 6.ª Cláusula -----

### Rescisão -----

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do acordo de colaboração, confere à outra parte, nos termos gerais de direito, a possibilidade de rescindir o acordo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. A rescisão do presente acordo poderá ser concretizada a todo o tempo, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

A minuta do presente acordo de colaboração foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

E por ambas as partes aceitarem o conteúdo integral do presente acordo de colaboração, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Penexport, Lda., para remoção de rocha em perigo eminente de derrocada, situada no Penedo Raso”, nas condições estabelecidas no próprio acordo. -----

A presente deliberação fica condicionada à aprovação da Revisão n.º 3/2022, pela Assembleia Municipal. -----



Câmara Municipal de Penacova

#### 4.3. TOMADA DE DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA “ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES \_ EMPREITADA “-----

Este ponto não foi discutido.-----

#### 4.4. TOMADA DE DECISÃO SOBRE O 1º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “ PROJETOS VENCEDORES – INVESTIMENTO – CANIL / GATIL MUNICIPAL 2016 (II) – EMPREITADA”.-----

##### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**-----

Expôs que se propõe a aprovação da prorrogação do prazo, a minuta do contrato para formalizar esta questão, deixando para deliberação futura a eventual aplicação de sanções. Estando a obra em curso será prematuro aplicar sanções.-----

No fundo o que se refere é que se a obra está atrasada já deu lugar a sanções, mas imaginemos que até ao final da empreitada a empresa consegue antecipar o prazo que agora lhe está a ser concedido. Se assim for haveria sempre lugar à revisão das sanções, mas no termo da obra.-----

Por outro lado esta obra é executada pelo mesmo empreiteiro, que será subempreiteiro na intervenção dos arranjos exteriores junto ao Posto de Turismo da EN2, que é premente. Admitimos poder-lhe sugerir que abrande um pouco o ritmo da primeira, pelo facto de se tratar de um local na mítica EN 2, por onde passam muito turistas e aquele espaço necessitar de uma intervenção, que é rápida e circunscrita. Isso também de alguma forma justifica que aceitemos esta prorrogação da obra do canil, que apesar de tudo tem corrido bem. Nos últimos tempos teve algum incremento, com autos com execução relativamente relevantes.-----

Depois há sempre questões que os empreiteiros invocam, neste caso em parte consideramos ser de aceitar, a saber: erros de projeto, omissões de projeto, o tempo que o projetista demorou a esclarecer, as questões do Covid, que já começam a ser um clássico. Depois também o facto de a obra do canil ocorrer em parte num telheiro que existia, em que a Câmara e bem, sugeriu que uma parte lá ficasse, porque faz falta para a logística municipal.-----

Tudo isso são motivos que obrigaram a alguma ponderação e algum atraso da obra, que julgo que é justificado.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Deferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado, fixando que se considera que 75% do prazo do pedido de prorrogação resulta numa prorrogação tácita e 25% do prazo resulta numa prorrogação expressa, de acordo com o artigo 329.º do CCP, podendo o Dono de Obra sobre esta parcela aplicar uma sanção, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 % do preço contratual, conforme prevê o n.º 1 da cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, que se relaciona com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, sanção eventual essa que se propõe que seja apenas deliberada após a conclusão dos trabalhos; -----
- Aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão-de-Obra, assim como do Cronograma Financeiro, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----
- No âmbito da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, na versão à data de abertura do procedimento, deverá ser promovida uma modificação do contrato (adenda), *“que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”*; -----
- Todas as decisões tomadas deverão ser posteriormente comunicadas ao empreiteiro. -----

#### 4.5. LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento dos atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos.-----



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Magda Alexandra Maia Rodrigues)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 23-06-2022

páginas 72 | 72